



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

**DIREITOS SEXUAIS NA SOCIOEDUCAÇÃO:
uma reflexão sobre a interação entre os
adolescentes privados de liberdade e as
socioeducadoras**

Cleide Santos Souza

Brasília, 2022



Universidade de Brasília
Faculdade de Educação – FE
Programa de Pós-Graduação em Educação – Modalidade Profissional
Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA / Escola
Nacional de Socioeducação - ENS

DIREITOS SEXUAIS NA SOCIOEDUCAÇÃO: uma reflexão sobre a interação entre os adolescentes privados de liberdade e as socioeducadoras

Cleide Santos Souza

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Profa. Dra. Andressa Amaral
Azevedo.

Brasília, 2022

Cleide Santos Souza

**DIREITOS SEXUAIS NA SOCIOEDUCAÇÃO:
uma reflexão sobre a interação entre os
adolescentes privados de liberdade e as
socioeducadoras**

Trabalho de conclusão do Curso de
Especialização em Garantia dos Direitos e
Política de Cuidados à Criança e ao
Adolescente.

Orientador: Profa. Dra. Andressa Amaral
Azevedo.

Aprovado em: 19 de fevereiro de 2022

Banca Examinadora

Profa. Dra. Adriana da Silva Ramos de Oliveira

Profa. Dra. Andressa Amaral Azevedo

Resumo

Este trabalho ilustra como e porque acontecem situações de constrangimentos e assédios dos educandos sobre as socioeducadoras numa Comunidade de Atendimento Socioeducativo na Bahia, demonstrando como os instrumentos legais, procedimentais e pedagógicos atuam para diminuir a incidência dessas situações. Assim sendo, confronta as práticas de assédios com as normativas que versam sobre os devidos cuidados e atenção aos direitos sexuais e reprodutivos de adolescentes e jovens em privação de liberdade. Verificando que existem importantes lacunas a serem sanadas no sentido de promover ações que possibilitem mais acesso aos conhecimentos, bem como, ampliem o leque dos conteúdos e debates promovidos neste espaço, considerando todos os perfis de educandos e envolvendo-os na construção dos saberes relativos a esses direitos, com o objetivos de melhor compreender e atender a reais necessidades deles, das suas sexualidades e seus prazeres. O trabalho foi construído com base na observação participante da autora e contou com a contribuição dos relatos de outras mulheres desta CASE. Assim, traz críticas aos procedimentos adotados e ao *Programa Laços: Saúde e Sexualidade na Medida Socioeducativa*, que reduz os direitos sexuais e reprodutivos à biologia e à medicina por dedicar seus capítulos e incisos à definição de regras e procedimentos necessários para a ocorrência da visita íntima, assim, também atribuindo-lhe um caráter moral no sentido de considerar o “sexo” uma prática permitida apenas para a concepção e concepção familiar.

Palavras-chave: Direitos Sexuais e Reprodutivos. Programa Laços. Educandos. Socioeducadoras.

SUMÁRIO

Introdução	05
Os Direitos Sexuais	12
Metodologia	16
Levantamento, Análise e Resultado	19
O Comportamento dos Adolescentes e as Socioeducadoras	19
Análise dos Resultados.....	19
Conclusão	26
Referências	28

1. Introdução

Este trabalho analisou as dificuldades que as profissionais (mulheres) do sistema socioeducativo, do regime de privação de liberdade, enfrentam na lida com os adolescentes diante de situações constrangedoras cotidianas, com a demonstração de interesse e desejo sexual dos adolescentes por elas. Para compreender esse processo, foram apresentados relatos informais individuais, registros de conversas em grupos e de debates acerca das situações vivenciadas pela autora, bem como, uma reflexão sobre o papel das normativas vigentes que tratam das garantias do acesso aos direitos sexuais, afetivos, da intimidade e da privacidade dos adolescentes de uma Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE), situada na cidade de Camaçari, no estado da Bahia.

O caminho escolhido para compreender esse fenômeno e propor uma intervenção foi verificar como trabalhamos assuntos inerentes a pauta dos direitos sexuais e reprodutivos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e no Programa Laços: Saúde e Sexualidade na Medida Socioeducativa (BRASIL, 1990; BRASIL, 2012; BAHIA, 2018). Além de pensar como os procedimentos, atores e setores são envolvidos na implementação e aplicação dessas normativas observando exercício digno, livre e saudável das sexualidades (desde o sexo solitário, a visita íntima, a educação continuada até a construção do autoconhecimento), como também a promoção da afetividade e da intimidade, quando se trata de regime de privação de liberdade.

Três fatores impulsionaram diretamente a construção deste trabalho: os relatos informais de assédio sofrido pelas socioeducadoras por parte dos educandos (olhares e falas objetificantes e hipersexualizantes); as regras informalmente pactuadas sobre a prática da masturbação no contexto da CASE; e, por fim, a redução às funções puramente reprodutivas e biológicas das sexualidades presentes nos atendimentos do Programa Laços na unidade. Buscamos, então, refletir sobre as diversidades das relações humanas e os aspectos psicológicos e afetivos que permeiam a sexualidade.

Faz-se necessário destacar que, das três prerrogativas legais já

citadas, este trabalho fez uma análise minuciosa do Programa Laços, pois o mesmo é o instrumento específico do que é brevemente sinalizado no ECA e no SINASE, acerca dos direitos sexuais e reprodutivos. O Programa Laços regras e metodologias para a implementação de ambientes, procedimentos aplicáveis às CASE para atender demandas de acesso ao exercício das sexualidades, do afeto e da reprodução, de forma íntima, privativa, digna, saudável e educativa.

Como objetivo geral, este trabalho buscou analisar os comportamentos assediosos e desrespeitosos dos adolescentes para com as profissionais socioeducadoras. Especificamente, pretende-se identificar os fatores que colaboram para a prática de comportamentos assediosos, bem como mapear os procedimentos e metodologias estabelecidas na CASE para atender aos direitos sexuais e reprodutivos dos educandos. Além disso, pretende-se identificar quais mudanças podem promover mais respeito, evitar e combater situações constrangedoras e práticas de assédios sexuais contra as socioeducadoras.

Para caracterizar o contexto da pesquisa, precisamos delimitar alguns aspectos presentes neste trabalho: o perfil de atores observados compreende os adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medida socioeducativa e sentenciados em regime de internação. Aqui nos referimos aos adolescentes maiores de 16 anos, aos quais chamaremos de educandos. Importante ressaltar que não consideraremos os adolescentes menores de 16 anos, já que não entraremos nas discussões legais, históricas, biológicas e sociais que estabelece, no contexto Brasil, a idade mínima para o exercício livre das atividades sexuais consentidas.

O outro perfil foi representado pelas mulheres trabalhadoras do sistema socioeducativo, afetadas pelos comportamentos assediosos dos educandos. Neste caso, todas as profissionais que atuam na referida CASE, independente do setor e da função que exerciam, foram tratadas como socioeducadoras para fins deste trabalho. Elas atuaram na CASE de Camaçari até o ano de 2021, cujos relatos informais revelaram terem presenciado ou vivido situações constrangedoras com os educandos ligadas aos desejos sexuais e eróticos destes.

O espaço físico da observação foi inaugurado em 2014, atendendo

apenas ao público masculino, com capacidade máxima de 90 educandos. O período observado data entre os anos de 2019 e 2021, e a observação aplicada levou em consideração a observação participante (ANGUERA, 1997) e os posicionamentos das mulheres que contribuíram com este trabalho em relatos informais, formais e, através das respostas a um questionário eletrônico. Levando em consideração que tal método de pesquisa, possibilitou a autora analisar e buscar dados que revelam a sua própria atuação no ambiente pesquisado, integrando, em alguns momentos, as relações analisadas.

Estabelecido pela instrução normativa da FUNDAC-BA, nº 01, de 21 de maio de 2018, o Programa Laços: Saúde e Sexualidade na Medida Socioeducativa é um documento que contém as orientações técnicas para garantia dos direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Além disso, instrui sobre a forma como o trabalho deve ser realizado, desde a preparação dos profissionais, dos conteúdos a serem abordados, a organização do espaço físico e as interações necessárias para garantir acesso ao programa, conforme artigo primeiro:

Implantação e implementação de ações de garantia de direitos sexuais e direitos reprodutivos dos(as) adolescentes e jovens adultos(as), visitantes, familiares e profissionais dos programas de atendimento e da rede de saúde, com foco na educação continuada e permanente e de práticas para o favorecimento do desenvolvimento humano nos momentos de intimidade, na perspectiva do prazer e do afeto, considerando, também, o exercício seguro e saudável da sexualidade (BAHIA, 2018. p.1).

Percebemos que não fica claramente descrita a forma como se deve proceder para criar um ambiente saudável para o exercício das sexualidades, para além da visita íntima e da relação sexual entre um casal. Além disso, o documento reproduz a sexualidade apenas sob a ótica da medicina, com a finalidade de promover a saúde biológica, relacionando a prática sexual com a prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e com o uso de preservativos, voltado para reprodução, concepção e gestação. Preocupa-se, também, com a salubridade, a segurança e a privacidade do ambiente da visita, não evidenciando os aspectos psíquicos, sociais, culturais e as diversidades sexuais desconsiderando, por exemplo, a existência de relações não monogâmicas e limitando a visita íntima apenas entre o educando e uma

outra pessoa.

Os artigos componentes do Programa Laços, dedicam-se a descrever como deve ser conduzida a visita íntima (Art. 4º); quais são os adolescentes elegíveis e seus/suas visitantes (Art. 6º); quais as condições para ser visitado (Art. 8º e 12º); a composição de um grupo gestor e dos atores envolvidos (Art 5º). Assim, a visita íntima só é permitida mediante comprovação, feita pela equipe de referência multidisciplinar, de que existe um vínculo afetivo e um relacionamento previamente estabelecido entre o educando e sua visitante, sendo necessário comprovar que é uma namorada, companheira ou esposa, a partir dos 16 anos, com autorização legal:

O Grupo Gestor do Programa Laços, deverá ser composto por, no mínimo 03 (três) e máximo de 05 (cinco) profissionais de formação multidisciplinar (...) Para o exercício da visita íntima, o(a) adolescente ou jovem interno(a) deverá cumprir os seguintes requisitos cumulativos: I -tempo mínimo de 60 (sessenta) dias... II - relacionamento estável verificado... III - Participação no Programa Laços (...) Cadastramento do visitante que participará da visita íntima (...) São obrigações dos(das) participantes da visita íntima... (BAHIA, 2018. p.3; 4; 5 e 6).

Não aparece no corpo da normativa nenhuma menção de como se daria a educação continuada e permanente citada, nem quais são as práticas aplicáveis para o favorecimento do desenvolvimento humano, conforme consta no Art. 1º. Cabe ainda ressaltar a exclusão da participação representativa dos adolescentes na equipe gestora do programa na unidade, o que nos faz pensar se tratar de uma relação de poder, de vigilância e de punição (FOUCAULT, 1987).

O problema de pesquisa trazido girou em torno dos relatos das socioeducadoras que se sentem constrangidas, assediadas, desrespeitadas, invadidas e objetificadas pelos educandos, a partir da demonstração de interesse sexual e fantasia erótica, olhares fixos e focados em direção às regiões do corpo feminino erotizadas (seios, nádegas e genitálias). Além de tentar compreender a relação entre os direitos sexuais acessados pelos educandos e a incidência deste tipo de comportamento deles. Teria uma relação entre a promoção da privacidade, da intimidade, do prazer sexual com as ocorrências dessas abordagens constrangedoras e sexuais para com as educadoras? O Programa Laços, enquanto única ferramenta de trabalho dos direitos sexuais executada na CASE, pode contribuir para o estabelecimento

de mecanismos e ações que diminuam estas abordagens desrespeitosas? Quais os possíveis caminhos?

Foi verificado que, assim como no ECA, no Programa Laços os direitos sexuais dos adolescentes, enquanto campo do conhecimento e do saber não médico, desconsidera as dimensões sociais, culturais e afetivas da sexualidade, reduzindo à relação sexual, a partir da autorização ou da proibição, sem mencionar procedimentos que garantam a prática sexual solitária, a promoção da afetividade, do autoconhecimento, de debates sobre diversidades sexuais e de gêneros, sobre autocontrole ou mesmo sobre o estabelecimento de relações mais respeitadas. Também nada é dito sobre a criação de espaços físicos e sociais que estimulem e facilitem a intimidade, privacidade e exercício das sexualidades para aqueles que não são elegíveis a receber visita íntima.

Notemos, por exemplo, como não se articulam os Art. 3º e Art. 4º em relação ao detalhamento dos procedimentos elencados. No Art. 3º, enquanto a preocupação é assegurar o acesso aos direitos sexuais a todos adolescentes e jovens, desde que se enquadrar nos critérios estabelecidos, o artigo seguinte reduz o acesso a sexualidade na medida à visita íntima, sem levar em consideração a existência e a incidência de outras práticas sexuais, como a masturbação.

Nos capítulos seguintes também não são encontradas orientações sobre como proceder, promover, orientar e monitorar a masturbação. Todo o restante do documento toma por base a existência apenas da relação sexual acompanhada. Desta maneira, deixa descoberta a forma como cada CASE deve trabalhar para assegurar acesso aos direitos sexual e reprodutivos aos adolescentes e jovens que não têm um relacionamento prévio à sua internação.

Na referida CASE, o atendimento ao Programa Laço se dá através do estabelecimento das regras para a visita íntima, a partir da qual os adolescentes aptos são orientados sobre as questões relacionadas à saúde, paternidade e maternidade responsável, contudo, não se verificou ações do Programa extensivo aos demais adolescentes que não tinham direito de receber a visita íntima.

Desconsiderando as mudanças adotadas em virtude dos protocolos

pandêmicos, a partir de março de 2020, o atendimento seguia o seguinte fluxo: permitia-se a visita íntima quinzenalmente, em ambiente privado, separado dos alojamentos, da área de convivência e prédio administrativo. Antes da visita acontecer, precisava-se ser autorizada pela equipe gestora do Programa na unidade, em consulta à equipe multidisciplinar de referência, que acompanhava cada adolescente. Em seguida o adolescente beneficiário precisava participar das palestras ou outras atividades propostas pela equipe gestora, onde eram abordados assuntos relacionais programados, principalmente os ligados a saúde.

Geralmente, essas palestras tratavam de paternidade e maternidade responsável, prevenção à violência contra mulher, questões de manutenção da saúde e prevenção às doenças, orientação sobre uso de preservativos e métodos contraceptivos, orientação sobre o tempo de atendimento e outros procedimentos, como entrevista prévia e revista à visitante.

As pessoas responsáveis pela implementação e acompanhamento dessas visitas eram, tão somente, aquelas três que compõem a equipe gestora do Programa na CASE, inviabilizando a participação dos demais setores no debate, além de vetar outros colaboradores e adolescentes na construção e monitoramento do Programa. Desse modo, constata-se uma dificuldade de acesso à educação continuada e permanente para todos os educandos, independente de terem direito à visita íntima ou não.

Nos termos do ECA, em sua seção VII, que trata dos adolescentes em cumprimento de medida de internação, são elencados seus direitos fundamentais assegurados durante a medida e não há nenhuma referência direta aos direitos sexuais e reprodutivos ou como eles se dariam dentro de uma CASE. Embora deixe a prerrogativa de sua existência e seu acesso, fazendo uso da expressão “dentre outros”, não delimita quais são esses outros direitos fundamentais assegurados aos adolescentes nessas circunstâncias.

Além disso, o Estatuto aborda os termos sexo e sexualidade apenas para tratar sobre as violações de direitos e práticas de exploração e violências sexuais, como analisa Pirotta e Pirotta (2005, p. 88), “os verbos utilizados remetem sistematicamente ao ato de proteger a criança e o adolescente da possibilidade de serem tratado como um objeto sexual.

Outro fator intrigante, verificado na unidade, é que as ações do Programa não estão obrigatoriamente vinculadas aos trabalhos realizados pela equipe pedagógica, por exemplo. O que corriqueiramente acontecia era, em algumas situações específicas, o setor pedagógico contribuiu com o debate, realizando atividades que suscitaram diálogos inerentes ao Programa, mas sem necessariamente integrar suas ações às do Laços. O mesmo acontece com as ações da saúde, da unidade escolar e da segurança. Quando, conforme estabelecido pelo próprio instrumento, suas ações deveriam ser integradas às atividades dos diversos setores da CASE.

Para ilustrar, em 2019, nos meses de outubro e novembro, devido à grande visibilidade das campanhas de saúde “Outubro Rosa” e “Novembro Azul”, as atividades dos setores pedagógicos, técnicos e de saúde se voltaram a discutir as temáticas específicas de prevenção e tratamento aos cânceres de mama e de próstata. Porém, tais ações não foram articuladas às atividades desenvolvidas pela equipe gestora do Programa Laços. Também não houve a aplicação temática, por exemplo, o trabalho de acolhimento feito às visitantes que estiveram no espaço durante os referidos meses.

Nesse período, foram realizadas rodas de conversas, exibição de filmes com debates, dinâmicas e construção de artefatos. Uma parte significativa das atividades realizadas foram feitas de forma integrada, envolvendo profissionais da saúde, segurança, do pedagógico e do setor técnico. Porém, não houve uma promoção do próprio Programa Laços, sendo que este mesmo tem entre seus objetivos, garantir acessos a todos, o que deveriam garantir suas intervenções nesses espaços e momentos.

Percebendo que há muitas lacunas sobre o acesso aos direitos sexuais dos adolescentes em medida socioeducativa, o olhar se volta para a contribuição do fortalecimento de ações que garantam mais acessos aos direitos sexuais para todos os educandos, elegíveis e não elegíveis à visita íntima. Desse modo compreende-se que tais ações devem estimular o autoconhecimento e o autocontrole, a construção de relações mais respeitadas, que previnam assédios, abordagens sexualizadas e demonstração de desejos sexuais para com todos, sobretudo, para com as mulheres.

Para isso, deve-se ampliar o acesso às atividades do Programa Laços

para todos os educandos, bem como incluir a participação destes na equipe gestora, responsável por organizar e criar as atividades, elencar conteúdos e promover a educação permanente; além de possibilitar a escuta qualificada dos adolescentes sobre as temáticas relativas ao Laços. Deve-se, ainda, incluir no corpo da normativa, especificações sobre ações que garantam o acesso aos conteúdos pedagógicos e educativos que auxiliem no autoconhecimento e autocontrole dos impulsos sexuais, considerando os aspectos sociais, afetivos e culturais; demarcar e organizar espaços que garantam momento de intimidade e privacidade para prática da masturbação; bem como, permitir acesso materiais informativos e ilustrações que estimulem o autoconhecimento íntimo e seguro.

1.1 Os Direitos Sexuais

Foram feitas análises dos trabalhos de outros estudiosos, no que tange aos temas “sexualidades”, “socioeducação”, “masturbação” e os cruzamentos destes, quantos as normativas (quando existirem), que estabelecem as diretrizes para a garantia dos direitos sexuais, afetivos, do prazer e do gozo (CORREIA; COLLING, 2021).

Assim como, também foram apresentados relatos representativos sobre como e quando as socioeducadoras se sentem persuadidas, observadas, assediadas, hipersexualizadas e objetificadas no imaginário erótico dos educandos. E verificado se este tipo de situação tem relação com a negação ou negligenciamento dos direitos sexuais ou da prática do sexo solitário (LAQUEUR, 2007).

Dentro do arcabouço teórico, tomou-se por base inicial o estudo realizado por Correia e Colling (2021), dentro de unidade CASE, cuja observação buscou a compreensão sobre como, tencionando o debate acerca dos direitos sexuais e das relações de gêneros.

No sistema socioeducativo, os direitos sexuais e de gênero ainda são considerados de segunda ordem, secundários ou supérfluos e estão longe de serem efetivamente garantidos como direitos humanos fundamentais (CORREIA; COLLING, 2021; p. 2).

Neste estudo, os autores concluíram que para além da falta de

asseguridade e demarcação sobre o que seriam esses direitos sexuais nas normativas, a negação desse direito é permeada pela aplicação social de valores culturais que proíbem e controlam o exercício das sexualidades, motivadas pelas relações de poder que estão envolvidas na seara desses direitos.

A partir da investigação sobre as regras de promoção e de proibição quanto às práticas sexuais e das relações de gêneros nesta CASE, os autores conseguiram elucidar detalhes sobre procedimentos e metodologias pedagógicas adotadas pela unidade, trazendo indícios sobre a forma como os educandos abordam as socioeducadoras, podendo ser mais ou menos tensas e erotizadas.

Na unidade estudada por Correia e Colling (2021) existiam combinados informais e regras de comportamentos que visavam coibir com punição certas práticas constrangedoras sobre algumas mulheres, tais como a proibição da masturbação em determinados dias e horários. Porém, existiam práticas de favorecimento e promoção da masturbação, como a criação de um espaço específico para tal prática, chamado “punhetódromo”, além de serem decorados com materiais impressos como revistas e fotografias de mulheres e similares.

A pesquisa de Correia e Colling (2021), embora não trate das questões que envolvem, especificamente, o assédio dos educandos às socioeducadoras, traz indícios de como pode ser menos constrangedora, para as mulheres profissionais desta CASE, o convívio com os educandos que acessam com mais facilidade seus direitos sexuais, na perspectiva do prazer e do gozo. Apesar de demonstrar uma preocupação dos adolescentes em preservar a integridade (simbólica), apenas para com as mulheres familiares dos adolescentes, não incidindo qualquer tipo de punição/sanção aos casos de assédios e erotização das profissionais.

Ainda assim, na prática, existem outros fatores, para além do estudo de Correia e Colling (2021), que atestam para um ambiente onde o trânsito das socioeducadoras é mais livre sem os olhares objetificantes dos educandos. Por exemplo, o fato de as mesmas não serem submetidas ao uso de jalecos para cobrir seus copos.

Na unidade de Camaçari, todas as mulheres que lidam direta e

cotidianamente com os adolescentes, com exceção das profissionais da segurança, são orientadas a usar tal peça de roupa sob o argumento de não sofrerem assédio ou serem cobiçadas. Porém, as mesmas profissionais reconhecem que o uso do jaleco causa efeito contrário ao desejado. O que, para Correia e Colling (2021), seria uma tentativa de interdição à liberdade de pensamento ou controle de fantasias, apresenta-se como alavancadora das fantasias eróticas, impulsiona o desejo a partir de curiosidade e da imaginação.

Também houve consulta às produções acadêmicas de Garcia Gonçalves (2019) e uma outra produção de Garcia (2019). Ambas as obras trazem em suas investigações conteúdos relativos aos direitos sexuais dos adolescentes em conflito com a lei.

Garcia (2019) percebe em suas investigações o quão ineficiente e impreciso é o SINASE no trato das questões relativas às sexualidades e a saúde sexual. Repetindo o direcionamento biológico e protetivo da sexualidade contido no ECA e aperfeiçoado no Laços.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Brasil, 2012), em seu art.60, inciso IV, coloca que uma das diretrizes que compõem a atenção à saúde integral do adolescente no Sistema Socioeducativo é a disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis”. Ou seja, é possível conceber que essas ações se inserem no âmbito protetivo, do cuidado à saúde, já que não há como excluir o exercício da sexualidade na privação da liberdade (GARCIA, 2019. p. 7).

Neste sentido, as reflexões de Gracia e Gonçalves (2019) apontam para as falhas do SINASE em não incluir em sua definição de saúde sexual e reprodutiva os aspectos ligados à afetividade e ao prazer, bem como de não considerar a participação ativa dos adolescentes enquanto sujeitos interessados e capazes de contribuir com a definição dos aspectos relevantes.

No que diz respeito aos espaços de privação da liberdade, pode-se dizer que o funcionamento disciplinar que submete os adolescentes, opera esquemas de vigilância e controle da sexualidade, instituindo micropenalidades cotidianas aplicáveis a todo e qualquer desvio (GARCIA; GONÇALVES, 2019. p. 3).

Anulando, assim, a participação dos adolescentes na construção dos

saberes inerentes a seus direitos fundamentais, como os sexuais, no cumprimento de medidas socioeducativas. Impossibilitando a própria crítica a lei, aos procedimentos e normativas reguladoras. Atribuindo aos profissionais a função de pensar e garantir acesso aos direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes; sendo esses imbuídos de poder, operando no sentido da regulação, do controle e da punição.

2. Metodologia

Este trabalho contou com métodos científicos que envolveram a pesquisa de campo, a observação participante e bibliográfica, buscando a compreensão das relações *in loco*, integrando a equipe de socioeducadoras e tendo presenciado ou vivido assédios. Na pesquisa bibliográfica foram analisadas as obras pertinentes a temática investigada, a partir da seleção de palavras chaves, como “socioeducação”, “masturbação”, “sexualidades”, “direitos sexuais e “Programa Laços”, assim como o cruzamento destes termos. Em relação à abordagem qualitativa, considera-se o fato de terem sido realizados questionários, na perspectiva de apreender a percepção das socioeducadoras acerca da forma como são assediadas pelos educandos e compreender se, para estas, existem motivações que contribuem para a ocorrência dessas situações e abordagens desrespeitosas. Além disso, buscamos verificar se para elas. Tais ações estão diretamente relacionadas com a política de direitos sexuais adotada na socioeducação.

Assim, a abordagem qualitativa voltou-se para as análises das conversas, do entendimento sobre as relações que as socioeducadoras faziam entre atos e abordagens invasivas. Sempre visando saber se para estas, as que sabiam, o Programa Laços tem relação com a incidência e prevenção da ocorrência dos assédios.

Foram feitas também as análises críticas das normativas que envolvem as garantias dos direitos sexuais dos adolescentes, sobretudo, o estudo mais aprofundado do Programa Laços, onde foram apresentados os pontos inconsistentes desta normativa, apontando os gargalos que contribuem para o negligenciamento e não promoção de práticas de acesso de todos aos direitos sexuais.

Neste sentido, as socioeducadoras foram convidadas a compartilhar suas impressões a partir de três perguntas, inqueridas em conversas e debates mais sistemáticos, sobre como elas se sentiram diante das situações apresentadas (geralmente, logo após uma situação prática de assédio). Assim foram feitas as perguntas:

- Você já se já sentiu constrangida ou assediada pelos educandos pela forma como eles te trataram (gesticulando ou falando)?
- Você saberia dizer porque os educandos, geralmente, assediam ou constrangem as socioeducadoras?
- Você acredita que existe alguma ação que ajudaria a minimizar essas situações constrangedoras?

Antes de aplicar o questionário eletrônico, foi explicado as participantes a função das perguntas, bem como divulgado, por meio eletrônico, a Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), cujo a concordância foi considerada a partir da resposta simples com o termo “ciente” à mensagem que apresentou o documento, indicando aceite e disponibilidade para responder ao questionário. Além disso, com algumas socioeducadoras, houve troca de mensagens através de aplicativos digitais acerca deste trabalho, da CASE, das abordagens constrangedoras sofridas e do Programa Laços, no intuito de traçar um diálogo que permitisse acessar suas impressões, avaliações e críticas aos aspectos já mencionados. Situações que revelaram valer a pena seguir com a investigação sobre como se dá a aplicação do Laços na unidade e outras questões que envolvem as sexualidades dos adolescentes. A exemplo do que relatou uma das socioeducadoras, de nome fictício Rita:

Eu me preocupava muito com os meninos que tinham filho, com os meninos que já tinham um ato sexual intenso, no mundo, lá fora. E que, quando chegavam ali era tudo muito obscuro. Essa é a minha opinião! Eu, pelo menos, não participei de nenhum tipo de ação voltada diretamente a esse tema (Mensagem de voz. 2022).

No período de observação da pesquisa, a CASE foi frequentada por um quantitativo de mulheres superior a setenta profissionais, considerando-se as que ocupavam funções permanentes e as que, por um motivo ou outro, incluindo o período pandêmico e de férias compulsórias, frequentaram a unidade por mais de noventa dias. Este quantitativo representa, aproximadamente 34% do total de profissionais da unidade. Dentre as mulheres ouvidas e que responderam ao questionário, há registros das impressões das mulheres dos seguintes setores: pedagógico, técnico, administrativo, recepção, agentes socioeducadoras e de cargos de chefia.

As profissionais foram convidadas a participarem da pesquisa e

contribuírem com a mesma, trazendo suas impressões através de conversas (informais), bem como, respondendo ao questionário eletrônico, de forma voluntária e espontânea, sobretudo as que atuavam dentro dos setores internos ao prédio administrativo, onde ficam a Secretaria do Adolescente (SECAD), o setor pedagógico, o setor administrativo, o setor técnico e a gerência.

A observação participante, bem como as conversas informais sobre as temáticas discutidas neste trabalho, datam entre março de 2020 e julho de 2021, período onde as visitas, incluindo as íntimas, foram suspensas devido aos protocolos pandêmicos e quando se observou um aumento da tensão dos educandos por conta deste afastamento físico de seus familiares. Todos eles não puderam mais receber a visita de seus familiares, nem mesmo fotos ou correspondências, nas quais os conteúdos poderiam conter trocas de afetos e estímulo aos desejos.

O questionário foi enviado para 20 mulheres, destas, uma amostra representativa de 13 socioeducadoras responderam. O instrumento foi aplicado em janeiro de 2022, contendo 14 perguntas entre identificação do perfil profissional e perguntas que levaram a reflexão sobre possíveis abordagens desrespeitosas dos educandos e sobre o Programa Laços.

Todo trabalho investigativo foi feito a partir de duas hipóteses: a primeira é de que as dificuldades de interação saudável e respeitosa entre educandos e socioeducadoras ocorrem por conta do assédio sexual dos adolescentes sobre as mulheres da socioeducação e; os direitos sexuais dos adolescentes, quando negligenciados, potencializam as abordagens constrangedoras e assediadoras dos adolescentes às socioeducadoras. Assim sendo, toda a investigação, buscou elementos que comprovassem a relação entre a promoção do acesso ao direito às sexualidades, bem como seu negligenciamento, e a intercorrência de abordagens desrespeitosas, constrangedoras e assediadoras dos adolescentes direcionados as socioeducadoras

3. Levantamento, Análise e Resultado

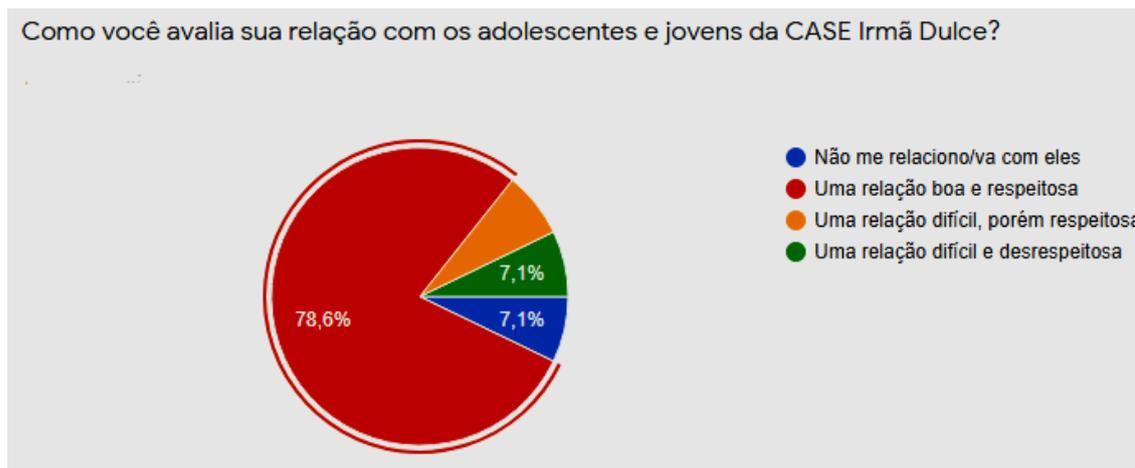
3.1 O Comportamento dos Adolescentes e as Socioeducadoras

Da aplicação do questionário eletrônico, do levantamento das anotações sobre as conversas das socioeducadoras e informações ocorridas anteriormente, bem como das novas consultas com elas sobre suas impressões acerca da relação dos educandos, o resultado foi de que não há o claro entendimento sobre as ações do Programa Laços em relação ao que fazer quando os educandos são desrespeitosos. Elas reconhecem a existência de conflitos nestas relações, conseguem compreender que o assédio com as mulheres tem cunho sexual, compreendem que os educandos devem ter acesso a conteúdos que lhes estimulem a manter uma relação mais respeitosa. Porém, não conseguem relacionar essas questões às intervenções e procedimentos estabelecidos do Laços.

Dentro do questionário, algumas perguntas foram diretas, a exemplo de “Como você avalia a forma como adolescentes e jovens da CASE tratam as profissionais mulheres?”; “Você já presenciou situações onde uma mulher foi constrangida por adolescentes e jovens da CASE?” e “Você acredita que os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes e jovens da CASE estão sendo devidamente assegurados?”. Também há uma pergunta solicitando relato de situações de constrangimento ou assédio vividas ou verificadas. Ao final deste questionário, há uma lista de afirmativas relacionando comportamentos assediadores dos educandos com as ações do Programa Laços, onde as socioeducadoras deveriam selecionar as que consideravam corretas.

Seguindo as propostas de questões mencionadas, o Gráfico 1 apresenta o resultado da pergunta sobre as impressões das socioeducadoras relativa à forma como os adolescentes as tratam.

Gráfico 1 – Impressões sobre as relações



Fonte: Resultados da pesquisa (2022)

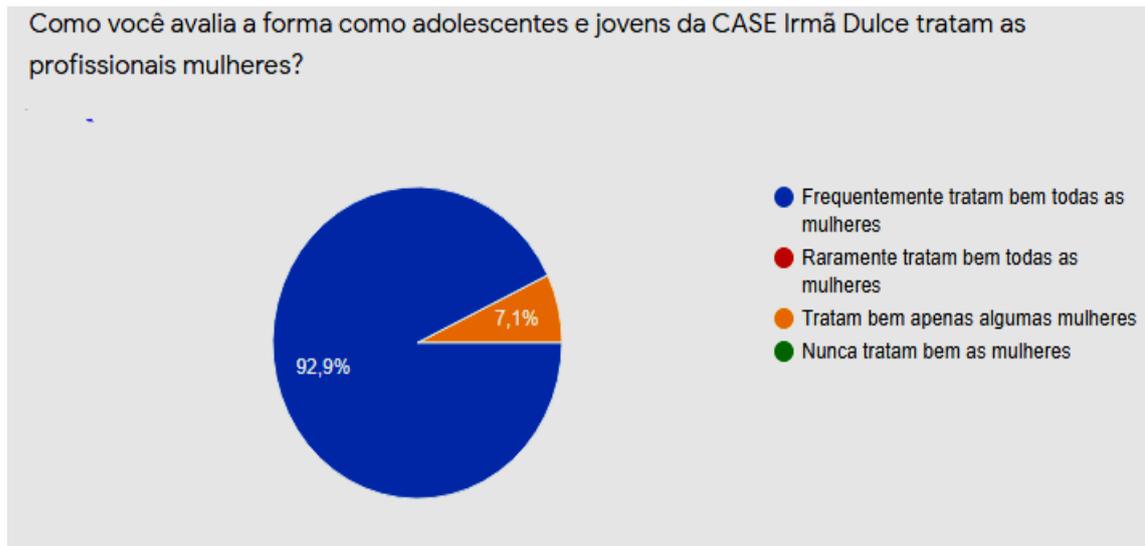
Segundo avaliação da maioria das entrevistadas, a forma como os educandos lhes tratam é considerada respeitosa; porém há indícios de desrespeito e também dificuldade em algum grau nessa relação, já que 14% delas apontaram falta de respeito ou se tratar de uma relação difícil.

Já no Gráfico 2, foi pedido para avaliar a forma como elas observaram a interação dos adolescentes com todas as mulheres. Ou seja, direciona o olhar delas para a relação dos “meninos” com estas, com as quais convivem enquanto privados de liberdade.

E o resultado da análise do Gráfico 2 ainda apontaram para uma maior incidência de interação respeitosa dos educandos com a mulheres.

Contudo, o Gráfico 3 apresenta o que havia sido indicado no primeiro gráfico: que existiram episódios de desrespeitos desses adolescentes com as socioeducadoras. Apontando, inclusive, que, apesar de terem sido qualificadas como “frequentemente respeitadas”, há recorrência de falta de respeito nessas relações.

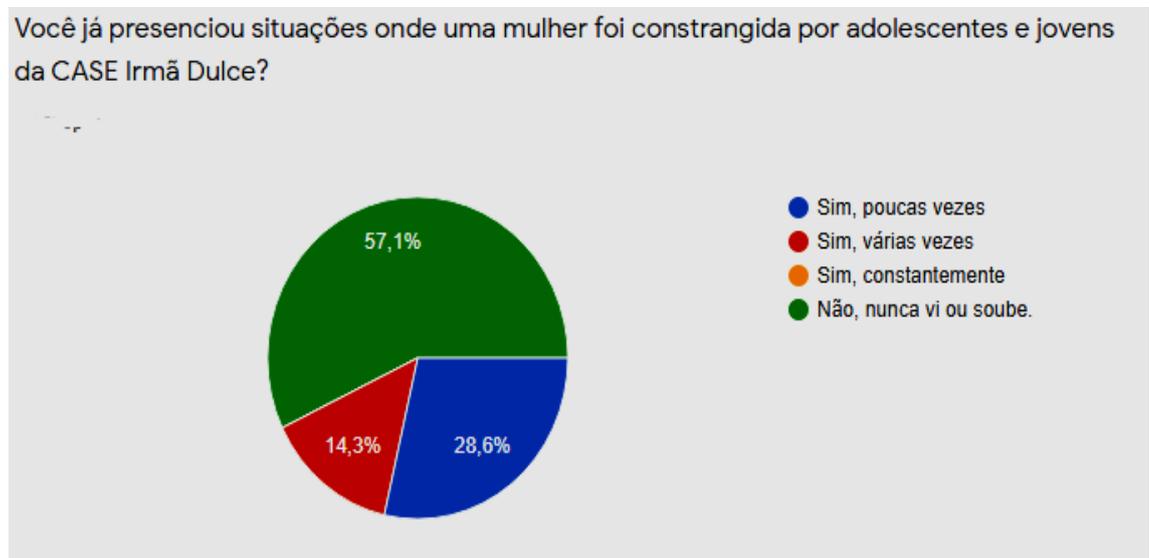
Gráfico 2 – Relação entres as partes



Fonte: Resultado do questionário (2022).

Neste sentido, o Gráfico 3 aponta um índice de incidência preocupante sobre a falta de respeito e o assédio dos adolescentes para com as mulheres da CASE.

Gráfico 3 – Incidência de assédio



Fonte: Resultado do questionário (2022).

No andamento das primeiras perguntas, parece que os educandos, de acordo não apresentaram tantos comportamentos constrangedores, de assédio e de desrespeitos às mulheres. A maioria das respostas, 78%, avaliaram a relação dos educandos para com as mulheres como “boa e respeitosa” (Gráfico 1). Porém, no Gráfico 3, quando o questionário pede para

indicar se elas já presenciaram casos de constrangimento às mulheres, 42% confessaram ter presenciado esse tipo de situação. Ou seja, há que se considerar a representatividade dessa porcentagem frente a incidência de constrangimentos à socioeducadoras.

Em uma pesquisa onde a parcela de voluntárias entrevistadas representa 25% das profissionais (de 70 mulheres, 13 responderam), dentro de uma realidade onde as mulheres são mais de 40% do quadro funcional, a incidência de casos de assédios, falta de respeito e constrangimentos vividos por elas, ainda nos números apresentados, devem ser incluídas nas pautas de ações e intervenções, tanto do Programa Laços, quanto de todos os setores e planos de ação da socioeducação.

Partido para relatos dos casos ocorridos, quando solicitadas para relatarem alguma situação específica, no sentido ilustrar a pesquisa, houve apenas dois relatos. Considerando que esta pergunta não exigiu resposta, tratava-se de uma pergunta de cunho livre e espontâneo, correndo o risco de não conseguir nenhuma resposta, conseguimos extrair duas. Um deles, bem impactante e que traz em seu corpo impressões muito refletidas nas conversas, mas que, neste trabalho, sua incidência não foi citada, pois precisaria de mais que um capítulo de livro para debater, investigar e conceituar, foi o relato sobre o comportamento (muito presente), de profissionais (homens), que instigam e até incentivam, de alguma forma, esse tipo de comportamento nos adolescentes. Nas palavras da socioeducadora, de nome fictício Ana:

Presenciei e fui vítima de constrangimento. Nos dois casos, as situações ocorreram dada a falta de seriedade por parte de alguns profissionais, que alimentavam a cultura da misoginia dentro da instituição. Fazendo com que os adolescentes perdessem, eventualmente, o respeito para com as mulheres profissionais da unidade (Questionário, 2022).

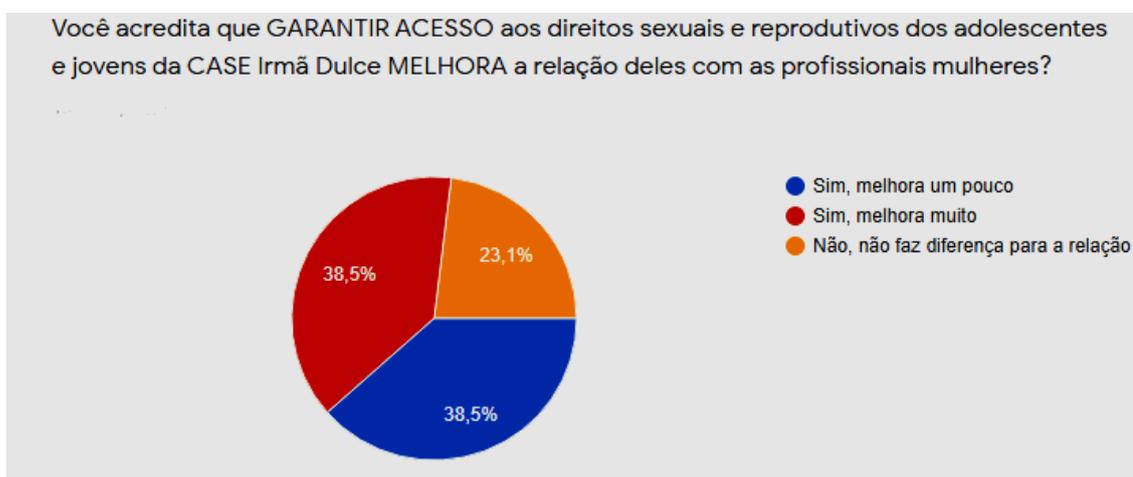
Há também registros de argumentos similares nas falas e conversas informais, onde frequentemente a figura do socioeducador é apresentada como a pessoa que incentiva os educandos a perguntarem sobre a vida não profissional das mulheres, sobre sua privacidade, rotina, convívio e preferências. Desviando totalmente a conduta dos educandos, uma vez que no regimento interno e demais documentos procedimentais, a assecuridade

quanto a exposição das pessoas que trabalham nestes espaços é garantida e deve ser preservada.

Quanto a última pergunta, as respostas eram de confirmação sobre as ações e os objetivos do Programa Laços, no sentido de apreender se as socioeducadoras conseguiam perceber se há relação entre o Programa e as práticas negativas corriqueiras dos educandos para consigo, em se tratando de assédio e abordagens sexualizadas.

Conforme Gráfico 4, para 85% das entrevistadas, os direitos sexuais devem ser trabalhados dentro da CASE, de forma a estimular o acesso ao exercício saudável da sexualidade.

Gráfico 4 – Incidência de assédio



Fonte: Resultado do questionário (2022).

Sendo que, a parcela de pouco mais de 38%, ainda acredita que este tipo de trabalho não causaria nenhum impacto sobre a forma como os adolescentes tratam as mulheres. No entanto, há uma contradição, sendo que, para 38,5% as ações do Programa não fazem diferença.

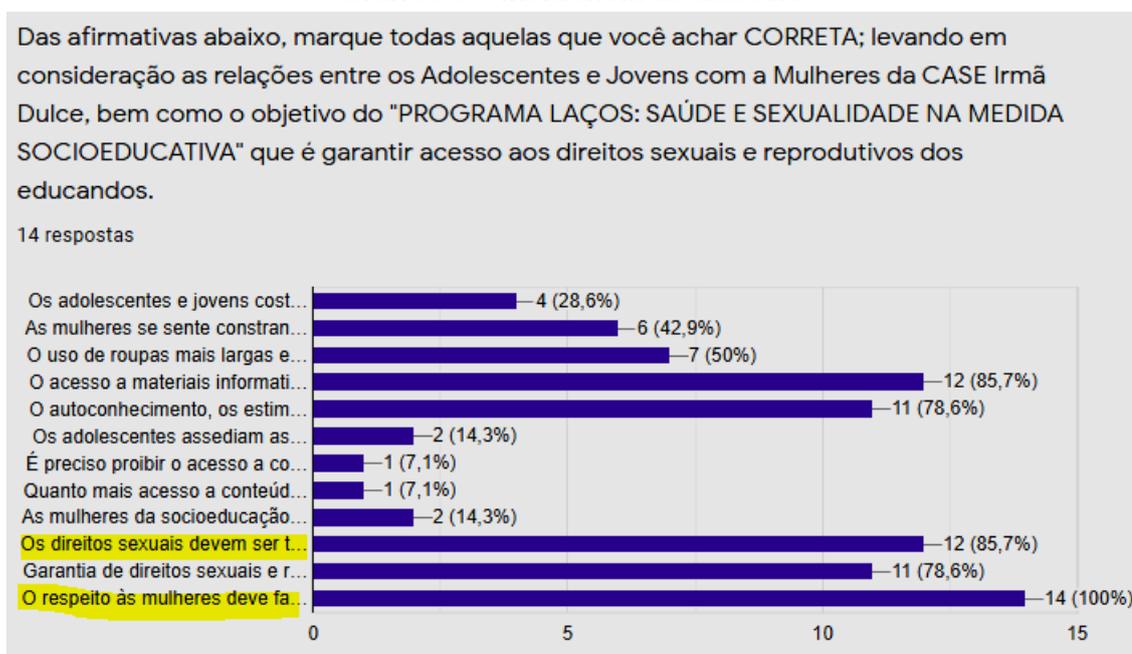
Já, de acordo com o Gráfico 5, para 100% das entrevistadas, o respeito às mulheres deve fazer parte das discussões do Programa Laços.

Este último item do questionário, correspondente a pergunta de nº 14, traz análises interessantes, uma vez que cresce nele o número de socioeducadoras que consideram que as mulheres da unidade se sentem constrangidas em algum momento na lida com os adolescentes (42%). Consta que para elas, o acesso a materiais informativos, orientações e o contato com educação sexual e reprodutivas ajuda a estabelecer limites. Ou seja, deveria

ser trabalhado com todos os educandos.

Além disso, metade delas acreditam que o uso de roupas mais largas contribui para inibir o assédio, o que dá o tom sexual ao tipo de tratamento desrespeitosos.

Gráfico 5 – Incidência de assédio



Fonte: Resultado do questionário (2022).

3.2 Análise dos Resultados

Assim, ao longo deste trabalho viemos desenhado a forma como as relações de assédio se dão e são percebidas pelas mulheres que lidam diariamente com adolescentes privados de liberdade, assim como a relação destas situações com o acesso aos direitos sexuais e reprodutivos dos educandos dentro da CASE. Também foram traçadas linhas de conexão entre as normativas vigentes e seus procedimentos implementados que garantem, ou deveriam garantir a todos, o acesso a esses direitos e suas prerrogativas à vida e ao pleno desenvolvimento humano.

Observou-se que foram demarcadas as regras e procedimentos que possibilitam a todos, sem exceção, o acesso ao pleno exercício de suas sexualidades, deixando uma importante lacuna entre os direitos sexuais e o autoconhecimento. Também foi observado que não foram definidos os procedimentos, nem estabelecidas regras de incentivo e acesso a esses

direitos para além do olhar médico, biológico e moral. Limitando e direcionando, assim, o debate a um público minoritário e que possuem direito à visita íntima.

Além disso, constatou-se que as ações na CASE reduzem ao caráter concepcional (e contraceptivo), este direito que deveria incluir questões culturais e sociais da privacidade e da intimidade de todos os socioeducandos.

4. Conclusão

Como o plano inicial deste trabalho foi analisar a forma como os educandos interagem com as socioeducadoras, no sentido de demonstrar as dificuldades desta relação, considerando os comportamentos constrangedores e assediosos dos educandos com a profissionais que atuam na socioeducação, foi necessário adentrar nas questões teóricas que estabelecem esta interação, bem como, averiguar como as situações conflituosas (do ponto de vista do assédio), são tratadas e prevenidas, com base nos instrumentos legais e procedimentais.

Iniciamos o debate apresentando os parâmetros legais que atendem as perspectivas dos direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes e jovens privados de liberdade, em cumprimento de medida numa CASE. Foi considerada a hipótese de que os conflitos e assédios sofridos pelas socioeducadoras da CASE tem relação direta com o acesso aos direitos sexuais dos educandos. Assim, acredita-se que, quanto mais os educandos tiverem acesso a esses direitos, menor a incidência de assédio e constrangimentos.

Assim, foi apresentado como quadro geral as leis ECA, SINASE e a normativa do Programa Laços. No entanto, observou-se a ausência de metodologias e procedimentos voltados para garantir, de forma integral, a todos os educandos da casa, resguardando suas especificidades e legalidades, o acesso ao exercício de suas sexualidades, bem como do estímulo ao autoconhecimento e autocontrole de suas emoções e desejos a partir da educação no Programa Laços.

O Laços, assim como o ECA e o SINASE, trata da sexualidade adolescente sob a ótica da proibição e controle, além de condicionar o direito a sexualidade à apenas aos educandos que recebem visita íntima.

Para acessar informações relevantes e descritivas sobre como se estabelecem as relações e interações entre educandos e socioeducadoras, foram consideradas as narrativas e conversas informais, registradas em anotações da autora, bem como sua inserção nesta CASE, onde foi se desenvolvendo o interesse por investigar os conflitos percebidos na

convivência e interação direta com os educandos. Levando em consideração que algumas das experiências vivenciadas e percebidas eram comuns e percebidas pelas outras mulheres e alguns homens, também.

A partir daí, as informações foram sistematizadas e confrontadas tanto com as falas das socioeducadoras acerca dessas situações constrangedoras, quanto com um questionário eletrônico. Além de considerar os diálogos através de aplicativos de conversa online.

Este trabalho seguiu apontando para a urgente necessidade de uma revisão do SINASE, no sentido de incluir elementos que possibilitem o entendimento mais amplos do que seria esse direito a sexualidade, bem como a demarcação da existência de práticas sexuais e de autoconhecimento permissíveis e saudáveis além da visita íntima; mas que sejam extensas a todos e todas, de forma muito mais democrática e livre. Além de propor alterações nos procedimentos objetivos regulados no Programa Laços, por compreender que existe entre as práticas assediosas dos adolescentes e a falta demarcação e aprofundamento sobre os direitos sexuais dos jovens e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, pelos instrumentos legais e regulatórios.

As investigações, conversas informais coletivas e individuais e o questionário revelaram o que já teria sido suscitado, sutilmente, nas produções de Correia e Colling (2021) e Garcia (2019), que verificaram a falta de atenção das normativas ao acesso a esses direitos, bem como a determinação sobre procedimentos que deveriam ser adotados para garantir acesso a todos e todas, sem se restringir ao ato sexual, ou delimitar a funcionalidade reprodutora.

Enquanto proposição e na perspectiva de melhoria das relações estabelecidas entre os dois perfis (educandos e socioeducadoras), este trabalho sugere que sejam considerados, enquanto direitos sexuais e reprodutivos, em primeiro lugar, o conhecimento, assim fortalecendo os procedimentos e as metodologias necessárias para oferecer a educação permanente a todos os educandos. Além de lançar uma lente sociocultural sobre a integralidade da sexualidade, para além de visão médica, de controle de natalidade, prevenção de DSTs e atenção a saúde fisiológica.

5. Referências

- ANDRADE, Maria Margarida de de. Introdução à metodologia do trabalho científico. In: **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 2010. p. 158-158.
- ANGUERA ARGILAGA, María Teresa. **Manual de prácticas de observación**. México, MX: Trillas, 1991.
- BAHIA. *Instrução Normativa Fundac nº 01/2018*. **Programa Laços: saúde e sexualidade na MSE**. Salvador: 2018. Disponível em: http://www.fundac.ba.gov.br/wp-content/uploads/2018/09/programa_lacos.pdf>. Acesso em 12 dez. 2021.
- BRASIL, Constituição. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, v. 1, 1990.
- _____, Lei nº 12.594, DE 18 de janeiro de 2012. **Sistema**, 1990. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12594-18-janeiro-2012-612303-publicacaooriginal-134972-pl.html>> Acesso em: 22 dez. 2021.
- CORREIA, Sandro Costa; COLLING, Leandro. Quando a Pedagogia encontra o punhetódromo: masturbação em uma Comunidade de Atendimento Socioeducativo de Salvador. **Educação & Formação**, v. 6, n. 2, p. 11, 2021.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. In: **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 2010. p. 291-291.
- GARCIA, Aline Monteiro. **Cartografias da medida socioeducativa de internação: entradas pelo dispositivo da sexualidade**. 2019. Tese de Doutorado. Tese [doutorado]. Programa de Pós-Graduação em Psicologia/Universidade Federal Fluminense..
- GARCIA, Aline Monteiro; GONÇALVES, Hebe Signorini. Sexualidade na medida socioeducativa de internação: traçando pistas por uma revisão da literatura. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 39, 2019.
- LAQUEUR, Thomas W. **Sexo solitario: una historia cultural de la masturbación**. Fondo de Cultura Económica de Argentina, 2007.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. Técnicas de pesquisa. **São Paulo: Atlas**, 1990.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa social: teoria, método e criatividade. In: **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 1994. p. 80-80.
- PIROTTA, Wilson; PIROTTA, Katia Cibelle Machado. Relações de gênero e poder: os adolescentes e os direitos sexuais e reprodutivos no Estatuto da Criança e do Adolescente. In: **Relações de gênero e poder: os adolescentes**

e os direitos sexuais e reprodutivos no Estatuto da Criança e do Adolescente. 2005. p. ", " _f": " 74", " _l": " 89-", " _f": " 74", " _l": " 89.